

SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS E ATIVOS MILITARES

1. **Cadastro de Pessoa Física - CPF**, que poderá conter em outro documento;
 2. **Documento de Identificação Oficial com Foto**, sendo aceito:
 - a. Carteira de Identidade - RG;
 - b. Carteira de Identidade Profissional (Ex: OAB, CRM, etc.);
 - c. Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 - d. Carteira de Identidade Nacional - CIN;
 - e. Carteira de Identidade Militar (Polícia Militar, Bombeiro);
 - f. Registro Nacional Migratório - RNM (em caso de servidor estrangeiro);
 3. **Comprovação de Vínculo Estadual** - Documento que identifique data de vinculação no primeiro cargo (portaria de nomeação, carteira de trabalho/contrato). Caso o servidor esteja cedido, apresentar também a Portaria de Cessão.
 4. **Espelho do N° PIS/PASEP**, podendo conter em outro documento;
 5. **Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais**, para recenseados com idade entre 18 a 69 anos, dispensando-se para os recenseados com 70 anos completos;
 6. **Comprovação Civil**, de acordo com o estado civil, podendo ser:
 - a. **Solteiro(a)**: Certidão de Nascimento;
 - b. **Casado(a)**: Certidão de Casamento;
 - c. **Viúvo(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
 - d. **Divorciado(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
 - e. **Separado(a) Judicial**: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com Separação Judicial;
 - f. **União Estável**: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável (Anexo III) + Certidão Civil anterior (Nascimento ou Casamento);
 - g. **Separação de Fato**: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato (Anexo V).
- Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.**
7. **Comprovante de Residência** - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Comproverantes sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro, que não seja o cônjuge ou companheiro (a), poderá preencher a Declaração de Residência (Anexo II) em substituição ao comprovante.
 8. **Extrato Previdenciário do INSS** (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social).
 - a. Poderá ser solicitado no autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo > Conta Corrente > Extrato > Extrato Diversos > Previdência Social;
 - b. Poderá ser solicitado junto à agência do INSS;
 - c. Poderá ser emitido pelo site: <https://www.gov.br/inss>
 - a. Clique no botão "**Entrar com o gov.br**";
 - b. Preencha as informações solicitadas e clique no botão "**Continuar**";
 - c. Preencha com a senha pessoal e clique em "**Entrar**";
 - d. Na sequência, solicite o serviço (Extrato de Contribuição (CNIS));
 - e. Escolha a opção "**COM RELAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REMUNERAÇÕES**", e o PDF será gerado.
- Obs:** Caso não tenha cadastro no gov.br será solicitado a realização do cadastro. Cadastre-se e o serviço ficará disponível para emissão do documento.
9. **Certidão de Tempo de Contribuição - CTC**, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver certidão já emitida;
 10. **Contracheque** emitido há menos de 90 (noventa) dias anteriores à realização do Censo Cadastral Previdenciário;
Importante: Caso o servidor esteja afastado sem remuneração, apresentar o último contracheque gerado. Se o servidor estiver cedido sem ônus, apresentar o holerite do órgão de origem.
 11. **Declaração de Acúmulo de Cargo e/ou Benefício (Anexo V)**
 12. **Laudo Médico ou documento comprobatório** - (Em caso de pessoa com Deficiência - PcD);

DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E ATIVOS MILITARES:

São considerados dependentes: cônjuge, companheiro(a), filho(s) ou enteado(s) menores de 21 anos e não emancipado(s), filho(s) maior(es) de 21 anos inválido(s), menor(es) sob guarda, tutelado(s) ou curatelado(s), com decisão judicial provisória ou definitiva.

- I. **Cadastro de Pessoa Física – CPF**, poderá conter em outro documento;
- II. **Documento Oficial com Foto**, podendo ser aceito:
 - Carteira de Identidade - RG;
 - Carteira de Identidade Profissional (Ex: OAB, CRM, etc.);
 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
 - Carteira de Identidade Nacional – CIN;
 - Carteira de Identidade Militar (Polícia Militar, Bombeiro);
 - Registro Nacional Migratório (RNM), em caso de estrangeiro. **Importante:** Para menores de 16 anos, poderá ser apresentado a Certidão de Nascimento ou documento oficial com foto.
- III. **Laudo Médico ou documento comprobatório** (Em caso de dependente com Deficiência - PcD);
- IV. **Termo de Curatela, Tutela ou Guarda**, podendo ser aceito o Termo Provisório ou Definitivo quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.